DIÁRIO OFICIAL

CAPIM GROSSO - BA.

Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1622/2025

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO,** no exercício do seu mandato político, por meio da **PREGOEIRA**, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. Modalidade de Licitação
[x] Pregão: Para bens e serviços comuns.
[ ] Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.
[ ] Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.
[ ] Leilão: Para venda de bens da Administração.
[ ] Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

2. Modo de Disputa
[x] Aberto: Lances públicos e sucessivos.
[ ] Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.
[ ] Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

3. Critério de Julgamento
[x] Menor Preço
[ ] Maior Desconto
[ ] Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
[ ] Técnica e Preço
[ ] Maior Lance
[ ] Maior Retorno Econômico

4. Forma de Adjudicação do Critério:
[] Unitário por Item
[x] Por Lote (ou Grupo)
[ ] Global

5. ÓRGÃO INTERESSADO:
(x) Secretaria Municipal de Administração
() Secretaria Municipal de Saúde
() Secretaria Municipal de Educação
() Secretaria Municipal de Agricultura
() Secretaria Municipal de Assistência Social
() Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h00m horas do dia 08/01/2026 às 09h29m do dia 23/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 23/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO:
1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA A PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS,**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

NESTE MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, CONFORME, TERMO DE CONVENIO Nº 562/2022, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR.

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**
3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://licitanet.com.br/
3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais.
3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva, nomeada pela Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025**.

E-mail: licitacg@gmail.com
Telefones: (74) 3651-2453
Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada – CEP 44823-778, Capim Grosso / Bahia
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 16 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema Licitanet e no site https://licitanet.com.br/, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
7.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
7.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (OU GRUPO)**

7.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

7.5 **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

a. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

7.6 **PROPOSTA PARCIAL:**

a. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial quando a forma de adjudicação do Critério for:

MENOR PREÇO POR LOTE

7.7 **RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

a. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

b. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

c. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

d. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.8 **AMOSTRAS**

7.8.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

7.9 **GARANTIA**

7.9.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

7.10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.10.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

8 **CONSÓRCIO**:

8.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

9.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

10 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 **A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

10.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

10.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.

10.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023.

10.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

10.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2 **EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

10.2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

10.2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

10.2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

10.2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 11.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.2.3.2;

10.2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

10.2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

10.2.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

10.2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.

10.2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

10.2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.3 **PROPOSTA INICIAL**

10.3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

10.3.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
iii. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
iv. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

v. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
vi. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
vii. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
viii. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
ix. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
x. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
xi. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
xii. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
xiii. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
xiv. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/21:

( ) II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

( ) III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

( ) IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

10.3.3.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

10.3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

10.4.3 Marca**, obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**

10.4.4 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

10.4.5 Fabricante;

10.4.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

10.4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.5 **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.5.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

10.5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO).**

11 MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

11.1 **ABERTO**

11.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.2 **ABERTO E FECHADO**

11.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

11.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

11.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

11.2.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.2.16 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2.17 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.2.20 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.2.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.24 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.25 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 11.17.2.

11.2.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, bem como:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.1.1 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 20.3 e 20.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar

necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexada na aba de "Documentos Complementares", sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

12.5.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.5.3.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

12.5.3.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

12.5.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.5.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.5.8 O item 12.7.3 e seus subitens se aplicam para este certame.

12.5.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.5.13 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

13.1.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

13.1.2 Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.

13.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

13.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

14 DESCRITIVO DA PROPOSTA

14.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

14.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

14.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

14.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

14.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

15 OS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

15.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

15.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

15.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

15.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site https://pncp.gov.br/.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do Contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

17.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.4 A regra do item 18.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 18.2.4 deste item.

17.5 O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do Contrato, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

18 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

18.3 **11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

18.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

18.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

18.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto/serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para

apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato/ata;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 29 de dezembro de 2025

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante poderá ser convocado para apresentar os documentos de habilitação, **conforme, a necessidade,** deverá entregar, no prazo máximo de 01 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

d. Tendo em vista que o objeto deste certame se trata de bens para pronta entrega, a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, fica dispensada para as licitantes enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Tal medida está em conformidade com a legislação aplicável, que faculta à Administração a dispensa do referido documento em aquisições desta natureza, por não representarem risco financeiro que justifique a imposição de requisitos de qualificação mais rigorosos. Desta forma, a apresentação dos demais documentos de habilitação listados no edital será suficiente para a comprovação da capacidade da licitante

1.5 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Qualificação Técnica – LOTE 1 (Equipamentos para Produção de Laticínios)

Para fins de habilitação no **LOTE 1**, a licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica** que comprovem a execução de fornecimento de equipamentos industriais compatíveis com o objeto, tais como:

- fornecimento de **equipamentos industriais para produção de laticínios**;
- fornecimento de equipamentos para **processamento, beneficiamento ou industrialização de alimentos**;
- fornecimento de equipamentos industriais em **aço inoxidável**, com padrão sanitário.

Entende-se como compatível o fornecimento de equipamentos similares em complexidade, finalidade e padrão sanitário aos previstos no Termo de Referência, tais como bombas sanitárias, tanques, maturadores, geradores de vapor, prateleiras industriais, instrumentos de controle de qualidade ou equipamentos equivalentes.

1.5.3 Qualificação Técnica – LOTE 2 (Serviços de Instalação Industrial)

Para fins de habilitação no **LOTE 2**, a licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica** que comprovem a execução satisfatória de serviços de:

- **montagem e instalação de tubulações industriais**, preferencialmente em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente;
- execução de **soldas sanitárias**;
- instalação de sistemas industriais voltados a **laticínios, alimentos, bebidas ou agroindústrias**;
- implantação ou adequação de **plantas industriais** com exigência de padrões sanitários.

Os atestados deverão comprovar experiência compatível com serviços de instalação de equipamentos industriais e interligação de sistemas de ar comprimido, vapor, água gelada, água comum e linhas de condensado.

1.5.4 Qualificação Técnica – LOTE 3 (Tubos, Conexões e Acessórios)

Para fins de habilitação no **LOTE 3**, a licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica** que comprovem o fornecimento de:

- **tubos, conexões, válvulas e acessórios industriais**, preferencialmente em aço inoxidável AISI 304, aço carbono ou materiais compatíveis;
- materiais destinados a **instalações industriais**, especialmente para os setores alimentício, laticínios ou agroindustrial.

Consideram-se compatíveis os fornecimentos de materiais industriais com características técnicas, padrões de qualidade e aplicações semelhantes às previstas no Termo de Referência.

1.5.1.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

1.6.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

1.6.2 ANEXOS
1.6.2.1 ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
1.6.2.2 ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
1.6.2.3 ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço:			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Contracorrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO V
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 036/2025** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. 1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no **Processo Administrativo nº 1622/2025.**

Incluir planilha

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 036/2025**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1622/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação, e a entrega será feita no endereço indicado na Ordem de Fornecimento. A Administração poderá conceder prorrogação do prazo, desde que a empresa contratada apresente justificativas e comprovações da impossibilidade de atendimento dentro do período estabelecido.

3.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

3.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas. Nessa hipótese, deverá ser substituído pela contratada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

3.4.1 Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á o objeto como definitivamente recebido no dia do esgotamento do referido prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

3.6 A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar a entrega do objeto nos endereços indicados na ordem de fornecimento.

3.7 O recebimento será realizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.8 Todos os custos relacionados ao transporte, descarregamento e demais encargos necessários à entrega do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
					VALOR TOTAL:	R$

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

5. DO REAJUSTE.

5.1 17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

5.2 Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

5.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

6.1.7 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.7.1 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.1.7.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.7.5 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.1.8 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.8.1.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.1.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.1.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.1.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/___ a __/__/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. º14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser suspenso.

10.3.1 . Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

10.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 DA GARANTIA

12.1 Todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos e executados deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante e/ou fornecedor, quando aplicável.

12.2 A garantia mínima exigida para todos os itens e para os serviços de montagem e instalação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, instalação completa e aceite formal pela Administração, abrangendo cobertura contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento decorrente de falhas nos materiais, nos tubos e conexões fornecidos, bem como na execução da montagem e instalação.

12.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo imediato de quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal por parte da contratante.

12.4 Todas as despesas com transporte, mão de obra, peças, materiais, tubos, conexões e eventuais deslocamentos técnicos correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive em situações que demandem a substituição total do equipamento ou a reinstalação completa.

12.5 A não observância das condições de garantia implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo firmado.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

13.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

13.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto/serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

13.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

13.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato/ata;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

15.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento/serviço.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a LGPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso –Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

3 – Nome:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

- Razão Social: _____
- CNPJ nº: _____
- Endereço Completo da Sede: _____ *(Logradouro, nº, bairro, cidade, CEP)*

Representante Legal:

- Nome Completo: _____
- CPF nº: _____ RG nº: _____
- E-mail: _____
- Telefone de Contato: _____

2. ENQUADRAMENTO FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

Pelo presente, a empresa acima identificada, para os fins do **Pregão Eletrônico n.º 036/2025**, declara, sob as penas da Lei, que na presente data se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do art. 3º.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do art. 3º.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme § 1º do art. 18-A.

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

---

3. DECLARAÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento, a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, para os fins do **Pregão Eletrônico n.º 036/2025** do Município de Capim Grosso - BA, declara, sob as penas da lei, o que se segue, assinalando "Sim" para cada item:

Item	Descrição da Declaração	Resposta
1	Declara ter pleno conhecimento, concordar e atender a todas as regras e condições do edital e seus anexos.	( ) Sim
2	Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, não se enquadrando em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.	( ) Sim
3	Declara não possuir, em seu quadro de sócios ou funcionários, cônjuge, companheiro ou parente de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato.	( ) Sim
4	Declara que, nos 5 anos anteriores, não foi condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.	( ) Sim
5	Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF).	( ) Sim
6	Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.	( ) Sim

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Item	Descrição da Declaração	Resposta
7	Declara atender à política de licitação sustentável, responsabilizando-se pela logística reversa de produtos e embalagens, conforme o edital.	( ) Sim
8	Se aplicável o enquadramento no item 3, declara não se enquadrar nas vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.	( ) Sim
9	Declara ter ciência de que seus dados pessoais e os de seus representantes serão tratados pela Administração para os fins deste processo, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).	( ) Sim

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/21:

( ) II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

( ) III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

( ) IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade - Estado, xx de xxxxxxxx de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo com CNPJ da Empresa)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Anexo XI
REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização da **CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA A PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS, NESTE MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, CONFORME, TERMO DE CONVENIO Nº 562/2022, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR,** conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1						
ITEM	**COD CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUAN**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	NÃO LOCALIZADO	Bomba Positiva p/liquido pastoso em Aço AISI 304. Construída: em aço inoxidável AISI – 304, Finalidade: Transferência de iogurte, Capacidade: 1200 lts/h, Sucção:1 ½ M/SMS Recalque: 1 ½ M/SMS, Capa: Construída em aço inoxidável, Acabamento: interno polido sanitário	UND	1	R$ 5.649,33	R$ 5.649,33
02	NÃO LOCALIZADO	Tanque para Salga/fibra 2000x1000x400mm	UND	1	R$ 2.646,27	R$ 2.646,27
03	NÃO LOCALIZADO	Maturador de Massa/fibra	UND	2	R$ 1.085,27	R$ 2.170,54
04	NÃO LOCALIZADO	Prateleiras De Estocagem / Secagem De Queijo - Em Fibra De Vidro - Capacidade 60 peças para estocagem e 30 para secagem	UND	5	R$ 1.085,27	R$ 5.426,35
05	NÃO LOCALIZADO	Gerador de Vapor 216 kg vapor/hora, combustível óleo diese	UND	1	R$ 93.660,00	R$ 93.660,00
06	NÃO LOCALIZADO	Chaminé com Chapéu chinês para o gerador de vapor, com 04 metros lineares	UND	1	R$ 3.122,00	R$ 3.122,00
07	NÃO LOCALIZADO	Tanque de água para o gerador de vapor	UND	1	R$ 2.166,07	R$ 2.166,07
08	NÃO LOCALIZADO	Tanque de óleo para o gerador de vapor	UND	1	R$ 1.894,01	R$ 1.894,01
09	NÃO LOCALIZADO	Acidímetro Dornic 0-100 (completo)	UND	1	R$ 3.270,67	R$ 3.270,67
10	NÃO LOCALIZADO	Acidímetro Salut (Completa)	UND	1	R$ 578,31	R$ 578,31
11	NÃO LOCALIZADO	datador p/ pote de manteiga	UND	1	R$ 2.020,38	R$ 2.020,38
					VALOR TOTAL	**R$ 122.603,93**

LOTE 2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES						
ITEM	**COD CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUAN**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	NÃO LOCALIZADO	Confecções e instalações de tubulações em aço inoxidável AISI 304 feitas com soldas sanitárias acompanhado de suportes de fixação para as tubulações de ar comprimido, água gelada, retorno da água gelada, água comum, vapor, e linha de condesado para instalações dos	SERV	1	R$ 246.211,83	**R$ 246.211,83**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

		equipamentos industriais para o laticínio. Equipamentos a serem instalados: Gerador de vapor, compressor de ar comprimido, chiller, tanque de resfriamento, tanque de recepcção, padronizadora, pasteurizador, queijomatic, drenopresa, monobloco, maturador, batedeira, iogurteira, prensa pneumaticada, central de CIP, placa de fluxo e pipe rack.				
					VALOR TOTAL	**R$ 246.211,83**

LOTE 3 TUBOS E CONEXÕES						
ITEM	**COD CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	NÃO LOCALIZADO	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 10MM	PÇ	**5**	R$ 7,74	**R$ 38,70**
2	NÃO LOCALIZADO	ABRAÇADEIRA COM TRAVA 3/4''	PÇ	**10**	R$ 15,48	**R$ 154,80**
3	NÃO LOCALIZADO	ABRAÇADEIRA **ACO INOX 304** 1,1/2'' COM LUVA	PÇ	**65**	R$ 85,13	**R$ 5.533,45**
4	NÃO LOCALIZADO	ABRAÇADEIRA **ACO INOX 304** 1'' COM LUVA	PÇ	**15**	R$ 77,39	**R$ 1.160,85**
5	NÃO LOCALIZADO	ALUMINIO CORRUGADO	PÇ	**165**	R$ 49,53	**R$ 8.172,45**
6	NÃO LOCALIZADO	BARRA ROSQUEADA EM AÇO INOX 304 5/16'' X 1.000MM	PÇ	**15**	R$ 77,39	**R$ 1.160,85**
7	NÃO LOCALIZADO	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4'' X 1/2'' ROSQUEÁVEL GALVANIZADA	PÇ	**10**	R$ 18,57	**R$ 185,70**
8	NÃO LOCALIZADO	BUCHA DE REDUÇÃO 1'' X 3/4" GALVANIZADA	PÇ	**5**	R$ 18,57	**R$ 92,85**
9	NÃO LOCALIZADO	BOMBA CENTRIFUGA SOMAR SSCX - 1CV220V(25MCA13M³/H)ESPECIFICAÇÃO E CURVA CARACTERÍSTA VAZÃO MÁXIMA: 14.500 L/H PARA MCA VAZÃO MINIMA: 1.400 L/H PARA 26 MCA ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 27M (ELEVAÇÃO) GRAU DE PROTEÇÃO IP21 TENSÃO 220V 1F SAÍDA/ENTRADA: 1 X 1	PÇ	**1**	R$ 1.004,50	**R$ 1.004,50**
10	NÃO LOCALIZADO	BOMBA CENTRIFUGA SANITÁRIA, MODELO BL10 CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO SANITÁRIO. DOTADA DE MOTOR ELÉTRICO ALTO RENDIMENTO W22 MARCA WEG 1 HP – II PÓLOS - TENSÃO 380V TRIFÁSICO PROTEÇÃO IP 55 - 60 HZ - TFVE VAZÃO: 3.000 L/H PRESSÃO: 17 MCA ROTOR SEMI ABERTO 90 MM SUCÇÃO: AFOGADA TEMP. ATÉ 90° C SELO MECÂNICO SIMPLES INTERNO: CERAMICA X GRAFITE X VITON PRODUTO: LEITE CONEXÃO: ENTRADA 1.1/2" X SAÍDA 1.1/2" BSP TIPO DE BOMBA: CENTRÍFUGA TIPO DE BOMBA CENTRÍFUGA: CENTRIFUGA SANITÁRIA MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DO ROTOR: INOX 304 MATERIAL DO EIXO DA BOMBA: INOX	PÇ	**5**	R$ 8.512,63	**R$ 42.563,15**
11	NÃO LOCALIZADO	BOMBA AUTO-ASPIRANTE PARA SUCÇÃO DE PRODUTOS LÍQUIDOS PARA TRANSFERÊNCIA, TAIS COMO, LEITE, SORO, ÁGUA, ETC. BOMBA AUTO-ASPIRANTE MOTORELETRICO WEG - IP21 - 60HZ - MONOFASICO 220V - 4 POLOS 1750 RPM INOX 304 PRODUTO: ÁGUA / LEITE / SORO TEMPERATURA ATE 30C SUCCAO: 1,5 METROS VAZAO:	PÇ	**1**	R$ 1.547,75	**R$ 1.547,75**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

		3.000 L/H PRESSÃO: 4 MCA ROTOR BORRACHA COM CAPA DE PROTEÇÃO MEIA LUA				
12	NÃO LOCALIZADO	BOMBA POSITIVA PARA LIQUIDO E PASTOSOS TENSÃO 220 V AC (MONOFÁSICO) POTÊNCIA 1100 W CONSUMO ENERGÉTICO 1,1 KWH FREQÜÊNCIA 60 HZ CAPACIDADE DE FLUXO 1,5 T/H VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR ATÉ 1120 RPM DIMENSÕES (C X L X A) 1050 X 262 X 295 MM	PÇ	**1**	R$ 4.643,25	**R$ 4.643,25**
13	NÃO LOCALIZADO	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 3.000L COM TAMPA	PÇ	**1**	R$ 1.465,75	**R$ 1.465,75**
14	NÃO LOCALIZADO	CANTONEIRA EM AÇO INOX AISI 304 1,1/2'' X 3/16''	UN (6MTS)	**4**	R$ 205,00	**R$ 820,00**
15	NÃO LOCALIZADO	CAP 50 MM PVC	PÇ	**3**	R$ 20,12	**R$ 60,36**
16	NÃO LOCALIZADO	CAP 50MM PPR AZUL	PÇ	**3**	R$ 18,57	**R$ 55,71**
17	NÃO LOCALIZADO	CAP 32MM PPR AZUL	PÇ	**3**	R$ 9,29	**R$ 27,87**
18	NÃO LOCALIZADO	CONEXÃO ROSCA MACHO 1/2'' X 8MM RETA	PÇ	**8**	R$ 18,57	**R$ 148,56**
19	NÃO LOCALIZADO	CONEXÃO ROSCA MACHO 1/2'' X 6MM RETA	PÇ	**5**	R$ 18,57	**R$ 92,85**
20	NÃO LOCALIZADO	CONEXÃO RETA MACHO 8MM X 1/2'' BSP	PÇ	**3**	R$ 18,57	**R$ 55,71**
21	NÃO LOCALIZADO	CONEXÃO RETA 3/8" X 6MM	PÇ	**3**	R$ 20,12	**R$ 60,36**
22	NÃO LOCALIZADO	CONEXÃO SMS 1"**ACO INOX 304** PI/PE	PÇ	**10**	R$ 128,46	**R$ 1.284,60**
23	NÃO LOCALIZADO	COTOVELO 1" GALVANIZADO	PÇ	**8**	R$ 18,57	**R$ 148,56**
24	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 50MM PPR AZUL	PÇ	**15**	R$ 123,82	**R$ 1.857,30**
25	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 32MM PPR AZUL	PÇ	**5**	R$ 18,57	**R$ 92,85**
26	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 25MM PPR AZUL	PÇ	**15**	R$ 18,57	**R$ 278,55**
27	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 50MM PPR VERDE	PÇ	**40**	R$ 35,60	**R$ 1.424,00**
28	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90º PPR VERDE 32MM	PÇ	**10**	R$ 23,22	**R$ 232,20**
29	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 50 MM PVC	PÇ	**12**	R$ 23,22	**R$ 278,64**
30	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 25MM PVC	PÇ	**11**	R$ 15,48	**R$ 170,28**
31	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 3/4" AÇO CARBONO SCH 40	PÇ	**38**	R$ 20,12	**R$ 764,56**
32	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 1" AÇO CARBONO SCH40	PÇ	**9**	R$ 15,48	**R$ 139,32**
33	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 1.1/2" AÇO CARBONO S COSTURA SCH40	PÇ	**35**	R$ 20,12	**R$ 704,20**
34	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 1.1/2" GALVANIZADA ROSQUEADA	PÇ	**1**	R$ 123,00	**R$ 123,00**
35	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 3/4" GALVANIZADA	PÇ	**5**	R$ 61,91	**R$ 309,55**
36	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° 1" X 1,50MM **AÇO INOX 304** PI/PE	PÇ	**8**	R$ 20,50	**R$ 164,00**
37	NÃO LOCALIZADO	CURVA 90° DE **AÇO INOX 304** - 1.1/2"X1,50MM/PIPE	PÇ	**50**	R$ 39,98	**R$ 1.999,00**
38	NÃO LOCALIZADO	ESPIGÃO 8MM X 1/2'' BSP	PÇ	**3**	R$ 23,22	**R$ 69,66**
39	NÃO LOCALIZADO	ESPIGÃO PARA MANGUEIRA ENTRADA/SAÍDA 3/4"	PÇ	**6**	R$ 30,96	**R$ 185,76**
40	NÃO LOCALIZADO	FILTRO LINHA 3/4'' **ACO INOX 304**	PÇ	**12**	R$ 205,00	**R$ 2.460,00**
41	NÃO LOCALIZADO	FILTRO Y 3/4" GALVANIZADO	PÇ	**2**	R$ 77,39	**R$ 154,78**
42	NÃO LOCALIZADO	FILTRO Y 1" GALVANIZADO	PÇ	**3**	R$ 201,21	**R$ 603,63**
43	NÃO LOCALIZADO	FLANGE 60 MM X 2'' PVC P/ CAIXA D'ÁGUA	PÇ	**10**	R$ 46,43	**R$ 464,30**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

44	NÃO LOCALIZADO	FLANGE PVC 60 MM X 1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	PÇ	**3**	R$ 38,69	**R$ 116,07**
45	NÃO LOCALIZADO	FITA DE ALUMÍNIO 1/2" ROLO COM +- 100M	UND.	**24**	R$ 139,30	**R$ 3.343,20**
46	NÃO LOCALIZADO	ISOLAMENTO TÉRMICO DE RESERVATÓRIO DA CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 5.000L, UTILIZANDO MATERIAIS COMO: RESINA DE POLIESTER L-500; MANTA 450; PLACAS DE POLIURETANO DE 50MM (0,50X1,00M) CATALISADOR MEK E ACELERADOR DE COBALTO.	PÇ	**1**	R$ 928,65	**R$ 928,65**
47	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 90° 50 MM PPR VERDE	PÇ	**7**	R$ 24,76	**R$ 173,32**
48	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 90° MISTO 32 X 1'' PPR AZUL	PÇ	**20**	R$ 45,66	**R$ 913,20**
49	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 90° PVC 50 MM	PÇ	**4**	R$ 24,76	**R$ 99,04**
50	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 90° 3/4" AÇO CARBONO	PÇ	**4**	R$ 30,75	**R$ 123,00**
51	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 90° 3/4" GALVANIZADO	PÇ	**5**	R$ 27,86	**R$ 139,30**
52	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 45° 32MM PPR VERDE	PÇ	**7**	R$ 23,22	**R$ 162,54**
53	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 45° 1'' PPR VERDE PN 12,5	PÇ	**5**	R$ 51,07	**R$ 255,35**
54	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 45° 25MM PPR AZUL PN20	PÇ	**5**	R$ 8,20	**R$ 41,00**
55	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 45° 25 MM PVC	PÇ	**12**	R$ 8,20	**R$ 98,40**
56	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 45° 3/4" AÇO CARBONO SCH 40	PÇ	**18**	R$ 23,22	**R$ 417,96**
57	NÃO LOCALIZADO	JOELHO 45° 1" AÇO CARBONO SCH40	PÇ	**8**	R$ 23,22	**R$ 185,76**
58	NÃO LOCALIZADO	JUNTA GRAFITADA 1.1/2" ALTA TEMPERATURA	PÇ	**13**	R$ 46,43	**R$ 603,59**
59	NÃO LOCALIZADO	LACRE 1/2'' PARA FIXAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO	PÇ	**520**	R$ 35,88	**R$ 18.657,60**
60	NÃO LOCALIZADO	LUVA 50MM PPR AZUL	PÇ	**17**	R$ 20,12	**R$ 342,04**
61	NÃO LOCALIZADO	LUVA 50 MM PPR VERDE	PÇ	**27**	R$ 25,54	**R$ 689,58**
62	NÃO LOCALIZADO	LUVA 50 MM PVC	PÇ	**9**	R$ 23,22	**R$ 208,98**
63	NÃO LOCALIZADO	LUVA MISTA 25MM X 3/4'' PPR AZUL	PÇ	**21**	R$ 30,96	**R$ 650,16**
64	NÃO LOCALIZADO	LUVA MISTA 25 MM X 3/4" PVC ROSCÁVEL	PÇ	**10**	R$ 54,17	**R$ 541,70**
65	NÃO LOCALIZADO	LUVA MISTA 32MM PPR VERDE	PÇ	**7**	R$ 58,81	**R$ 411,67**
66	NÃO LOCALIZADO	LUVA MISTA 32MM X 3/4'' PPR VERDE PN 12,	PÇ	**5**	R$ 35,60	**R$ 178,00**
67	NÃO LOCALIZADO	LUVA MISTA 32MM X 1'' PPR VERDE PN 12,5	PÇ	**5**	R$ 58,81	**R$ 294,05**
68	NÃO LOCALIZADO	LUVA MISTA 50 X 1.1/2" MM PPR VERDE	PÇ	**25**	R$ 123,82	**R$ 3.095,50**
69	NÃO LOCALIZADO	LUVA MISTA 50MM X 1.1/2" PVC	PÇ	**3**	R$ 30,96	**R$ 92,88**
70	NÃO LOCALIZADO	LUVA MISTA 50 X 1.1/2" PVC ROSCÁVEL	PÇ	**15**	R$ 30,96	**R$ 464,40**
71	NÃO LOCALIZADO	LUVA DE REDUÇÃO 50 X 32MM PPR VERDE	PÇ	**5**	R$ 34,05	**R$ 170,25**
72	NÃO LOCALIZADO	LUVA DE REDUÇÃO 1,1/2'' X 1'' GALVANIZADA	PÇ	**5**	R$ 61,91	**R$ 309,55**
73	NÃO LOCALIZADO	LUVA MISTA 1,1/2'' GALVANIZADA ROSCA INTERNA BSP	PÇ	**10**	R$ 17,43	**R$ 174,30**
74	NÃO LOCALIZADO	MANGUEIRA 5/16''	PÇ	**3**	R$ 309,55	**R$ 928,65**
75	NÃO LOCALIZADO	MANGUEIRA 8MM	PÇ	**4**	R$ 232,16	**R$ 928,64**
76	NÃO LOCALIZADO	MANGUEIRA PU 8MM	M	**15**	R$ 247,64	**R$ 3.714,60**
77	NÃO LOCALIZADO	MANGUEIRA PU 6MM	M	**10**	R$ 263,12	**R$ 2.631,20**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

78	NÃO LOCALIZADO	MANGUEIRA FRIGORÍFICA 3/4"	MT	**50**	R$ 205,00	**R$ 10.250,00**
79	NÃO LOCALIZADO	MANGUEIRA TRAQUEADA ALIMENTICIA 1.1/2"	PÇ	**20**	R$ 430,50	**R$ 8.610,00**
80	NÃO LOCALIZADO	MANÔMETRO GLICEINADO 1/2"	PÇ	**6**	R$ 348,50	**R$ 2.091,00**
81	NÃO LOCALIZADO	MISTURADOR DE VAPOR + ÁGUA QUENTE EM INOX 304 (DIÂMETRO DE100MM X COMPRIMENTO DE 500MM X ESPESSURA 2MM)	PÇ	**5**	R$ 2.690,63	**R$ 13.453,15**
82	NÃO LOCALIZADO	NIPLE DUPLO 3/4" GALVANIZADO	PÇ	**90**	R$ 23,22	**R$ 2.089,80**
83	NÃO LOCALIZADO	NIPLE DUPLO 1/2'' GALVANIZADA	PÇ	**13**	R$ 15,48	**R$ 201,24**
84	NÃO LOCALIZADO	NIPLE DUPLO 1'' GALVANIZADO	PÇ	**52**	R$ 15,48	**R$ 804,96**
85	NÃO LOCALIZADO	NIPLE DUPLO 1.1/2" GALVANIZADO	PÇ	**29**	R$ 23,22	**R$ 673,38**
86	NÃO LOCALIZADO	NIPLE DUPLO 3/4" AÇO CARBONO	PÇ	**16**	R$ 23,22	**R$ 371,52**
87	NÃO LOCALIZADO	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO 1" X 3/4" GALVANIZADO	PÇ	**25**	R$ 30,96	**R$ 774,00**
88	NÃO LOCALIZADO	NIPLE DUPLO COM REDUÇÃO 2''X1,1/2'' GALVANIZADO	PÇ	**15**	R$ 54,17	**R$ 812,55**
89	NÃO LOCALIZADO	NIPLE DUPLO **ACO INOX 304** PI/PE 1''	PÇ	**9**	R$ 61,91	**R$ 557,19**
90	NÃO LOCALIZADO	PONTA DE ROSCA 1.1/2" AÇO INOX 304 PI/PE	PÇ	**120**	R$ 69,65	**R$ 8.358,00**
91	NÃO LOCALIZADO	PONTA DE ROSCA 3/4'' INOX 304 PI/PE		**120**	R$ 26,65	**R$ 3.198,00**
92	NÃO LOCALIZADO	PONTA DE ROSCA 1'' AÇO INOX 304 PI/PE		**80**	R$ 32,80	**R$ 2.624,00**
93	NÃO LOCALIZADO	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX 304 5/16''	PÇ	**150**	R$ 4,64	**R$ 696,00**
94	NÃO LOCALIZADO	PURGADOR TERMODINÂMICO	PÇ	**1**	R$ 928,65	**R$ 928,65**
95	NÃO LOCALIZADO	PURGADOR 3/4" **ACO INOX 304**	PÇ	**7**	R$ 797,09	**R$ 5.579,63**
96	NÃO LOCALIZADO	REGISTRO ESFERA 50MM PPR METAL	PÇ	**22**	R$ 866,74	**R$ 19.068,28**
97	NÃO LOCALIZADO	REGISTRO ESFERA 32MM PPR/METAL	PÇ	**4**	R$ 325,03	**R$ 1.300,12**
98	NÃO LOCALIZADO	REGISTRO ESFERA 25MM PPR/METAL	PÇ	**10**	R$ 216,68	**R$ 2.166,80**
99	NÃO LOCALIZADO	REGISTRO ESFERA 50MM PVC	PÇ	**3**	R$ 61,91	**R$ 185,73**
100	NÃO LOCALIZADO	REGISTRO ESFERA 25MM PVC	PÇ	**5**	R$ 30,96	**R$ 154,80**
101	NÃO LOCALIZADO	REDUÇÃO 3/4" X 1/2" GALVANIZADO	PÇ	**3**	R$ 12,38	**R$ 37,14**
102	NÃO LOCALIZADO	REDUÇÃO 1" X 3/4" GALVANIZADO	PÇ	**4**	R$ 15,48	**R$ 61,92**
103	NÃO LOCALIZADO	REDUÇÃO 1'' X 1/2'' GALVANIZADA	PÇ	**5**	R$ 15,48	**R$ 77,40**
104	NÃO LOCALIZADO	REDUÇÃO 1.1/2X3/4" AÇO CARBONO SCH 40	PÇ	**23**	R$ 85,13	**R$ 1.957,99**
105	NÃO LOCALIZADO	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 1" X 3/4'' AÇO CARBONO SCH 40	PÇ	**7**	R$ 46,43	**R$ 325,01**
106	NÃO LOCALIZADO	REDUÇÃO 1'' X 1/2" AÇO CARBONO SCH 40	PÇ	**3**	R$ 34,05	**R$ 102,15**
107	NÃO LOCALIZADO	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 1.1/2" X 1" AÇO CARBONO SCH 40	PÇ	**3**	R$ 23,22	**R$ 69,66**
108	NÃO LOCALIZADO	REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" **ACO INOX 304** X1,50MM/PIPE	PÇ	**10**	R$ 108,34	**R$ 1.083,40**
109	NÃO LOCALIZADO	REDUÇÃO 1.1/2 X 1" **ACO INOX 304** X1,50MM/PIPE	PÇ	**10**	R$ 108,34	**R$ 1.083,40**
110	NÃO LOCALIZADO	SEPARADOR DE UMIDADE 32 X 32 X 1/2" PPR AZUL	PÇ	**1**	R$ 595,88	**R$ 595,88**
11	NÃO LOCALIZADO	SEPARADOR DE UMIDADE 1"	PÇ	**1**	R$ 650,06	**R$ 650,06**
112	NÃO LOCALIZADO	SIFÃO BRONZE 1/2"	PÇ	**6**	R$ 696,49	**R$ 4.178,94**
113	NÃO LOCALIZADO	SUPORTE P/ SEPARADOR	PÇ	**1**	R$ 720,83	**R$ 720,83**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

114	NÃO LOCALIZADO	SUPORTE PARA MANGUEIRA EM **ACO INOX 304**	PÇ	**5**	R$ 87,43	**R$ 437,15**
115	NÃO LOCALIZADO	TANQUE PULMÃO, TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, COM CHAPA ESCOVADA EM GRÃO 360 (ESPESSURA DA CHAPA 1.5 COM SPRAY BALL) CAPACIDADE 300 L	PÇ	**1**	R$ 27.859,50	**R$ 27.859,50**
116	NÃO LOCALIZADO	TEÊ 50MM PPR AZUL	PÇ	**5**	R$ 24,87	**R$ 124,35**
117	NÃO LOCALIZADO	TEÊ 32MM PPR AZUL	PÇ	**5**	R$ 15,48	**R$ 77,40**
118	NÃO LOCALIZADO	TÊ 50MM PPR VERDE	PÇ	**5**	R$ 37,15	**R$ 185,75**
119	NÃO LOCALIZADO	TÊ 50 MM PVC	PÇ	**5**	R$ 23,22	**R$ 116,10**
120	NÃO LOCALIZADO	TÊ DE 25 MM PVC	PÇ	**15**	R$ 9,29	**R$ 139,35**
121	NÃO LOCALIZADO	TÊ REDUÇÃO 50MM X 32MM PPR VERDE	PÇ	**9**	R$ 55,72	**R$ 501,48**
122	NÃO LOCALIZADO	TEÊ DE REDUÇÃO 50MM X 25MM PPR AZUL	PÇ	**10**	R$ 32,50	**R$ 325,00**
123	NÃO LOCALIZADO	TÊ 3/4" AÇO CARBONO S/ COSTURA SCH 40	PÇ	**5**	R$ 46,43	**R$ 232,15**
124	NÃO LOCALIZADO	TÊ 1.1/2" AÇO CARBONO S/ COSTURA SCH40	PÇ	**11**	R$ 46,43	**R$ 510,73**
125	NÃO LOCALIZADO	TE TUBO AÇO S/ COSTURA 3/4" SCH 40	PÇ	**5**	R$ 46,43	**R$ 232,15**
126	NÃO LOCALIZADO	TÊ DE REDUÇÃO 1.1/2" X 3/4" AÇO CARBONO SCH 40	PÇ	**19**	R$ 85,13	**R$ 1.617,47**
127	NÃO LOCALIZADO	TÊ DE REDUÇÃO 1.1/2" X 1" GALVANIZADO	PÇ	**10**	R$ 85,13	**R$ 851,30**
128	NÃO LOCALIZADO	TÊ 3/4" AÇO CARBONO	PÇ	**5**	R$ 24,76	**R$ 123,80**
129	NÃO LOCALIZADO	TÊ 1/2" GALVANIZADO	PÇ	**2**	R$ 30,96	**R$ 61,92**
130	NÃO LOCALIZADO	TÊ 1" GALVANIZADO	PÇ	**45**	R$ 23,22	**R$ 1.044,90**
131	NÃO LOCALIZADO	TÊ RETO DE **ACO INOX 304** - 1.1/2"X1,50MM/PIPE	PÇ	**28**	R$ 77,39	**R$ 2.166,92**
132	NÃO LOCALIZADO	TUBO 50MM PPR AZUL	M	**48**	R$ 38,69	**R$ 1.857,12**
133	NÃO LOCALIZADO	TUBO 32MM PPR AZUL	M	**10**	R$ 38,69	**R$ 386,90**
134	NÃO LOCALIZADO	TUBO 25MM PPR AZUL	M	**24**	R$ 30,96	**R$ 743,04**
135	NÃO LOCALIZADO	TUBO 50 MM PPR VERDE	M	**120**	R$ 40,24	**R$ 4.828,80**
136	NÃO LOCALIZADO	TUBO 32 MM PPR VERDE	M	**30**	R$ 21,67	**R$ 650,10**
137	NÃO LOCALIZADO	TUBO 50 MM PVC	M	**24**	R$ 35,60	**R$ 854,40**
138	NÃO LOCALIZADO	TUBO 25 MM PVC	M	**42**	R$ 38,69	**R$ 1.624,98**
139	NÃO LOCALIZADO	TUBO ARMAFLEX 28.5MM	M	**78**	R$ 77,39	**R$ 6.036,42**
140	NÃO LOCALIZADO	TUBO ARMAFLEX 27 MM	M	**30**	R$ 77,39	**R$ 2.321,70**
141	NÃO LOCALIZADO	TUBO 1.1/2" AÇO CARBONO SEM COSTURA SCH40	M	**120**	R$ 46,43	**R$ 5.571,60**
142	NÃO LOCALIZADO	TUBO 3/4" AÇO CARBONO SCH 40 S/ COSTURA	M	**84**	R$ 154,78	**R$ 13.001,52**
143	NÃO LOCALIZADO	TUBO 1" AÇO CARBONO SCH40 S/ COSTURA	M	**23**	R$ 49,53	**R$ 1.139,19**
144	NÃO LOCALIZADO	TUBO DE LÃ DE ROCHA (CALHA BIPARTIDA) 3/4" X 40MM	MT	**48**	R$ 77,39	**R$ 3.714,72**
145	NÃO LOCALIZADO	TUBO DE LÃ DE ROCHA (CALHA BIPARTIDA) 1" X 40MM	MT	**12**	R$ 77,39	**R$ 928,68**
146	NÃO LOCALIZADO	TUBO DE LÃ DE ROCHA (CALHA BIPARTIDA) 1.1/2" X 50MM	MT.	**96**	R$ 77,39	**R$ 7.429,44**
147	NÃO LOCALIZADO	TUBO SEM COSTURA DE **ACO INOX 304** - 1.1/2"X1,50MM PI/PE	M	**180**	R$ 201,21	**R$ 36.217,80**
148	NÃO LOCALIZADO	TUBO SEM COSTURA **ACO INOX 304** - 2" X1,50 MM PI/PE	M	**6**	R$ 232,16	**R$ 1.392,96**
149	NÃO LOCALIZADO	TUBO SEM COSTURA **ACO INOX 304** - 1" X1,50 MM PI/PE	M	**12**	R$ 255,38	**R$ 3.064,56**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

150	NÃO LOCALIZADO	TUBO RETANGULAR AÇO CARBONO 76,2MM X 38,1MM X 2MM ESPESSURA	UN (6MTS)	**11**	R$ 492,19	**R$ 5.414,09**
151	NÃO LOCALIZADO	TUBO RETANGULAR AÇO CARBONO 30X30X 2MM ESPESSURA	UN (6MTS)	**32**	R$ 131,56	**R$ 4.209,92**
152	NÃO LOCALIZADO	UNIÃO 3/4" GALVANIZADA	PÇ	**40**	R$ 69,65	**R$ 2.786,00**
153	NÃO LOCALIZADO	UNIÃO 1" GALVANIZADO	PÇ	**25**	R$ 86,68	**R$ 2.167,00**
154	NÃO LOCALIZADO	UNIÃO 1.1/2" GALVANIZADO	PÇ	**20**	R$ 100,60	**R$ 2.012,00**
155	NÃO LOCALIZADO	UNIÃO AÇO CARBONO 3/4"	PÇ	**10**	R$ 278,59	**R$ 2.785,90**
156	NÃO LOCALIZADO	UNIÃO SMS COMPLETA 1" **AÇO INOX 304** PIPE	PÇ	**10**	R$ 131,56	**R$ 1.315,60**
157	NÃO LOCALIZADO	UNIÃO SMS COMPLETA 2.1/2" **AÇO INOX 304** PIPE	PÇ	**8**	R$ 301,81	**R$ 2.414,48**
158	NÃO LOCALIZADO	VÁLVULA DE SEGURANÇA 3/4" LATÃO	PÇ	**3**	R$ 754,93	**R$ 2.264,79**
159	NÃO LOCALIZADO	VÁLVULA SEGURANÇA 1" LATÃO	PÇ	**1**	R$ 489,95	**R$ 489,95**
160	NÃO LOCALIZADO	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" LATÃO	PÇ	**10**	R$ 185,73	**R$ 1.857,30**
161	NÃO LOCALIZADO	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4" LATÃO	PÇ	**7**	R$ 51,25	**R$ 358,75**
162	NÃO LOCALIZADO	VÁLVULA REGULADORA	PÇ	**1**	R$ 307,50	**R$ 307,50**
163	NÃO LOCALIZADO	VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 3/4" ROSCA BSP **AÇO INOX 304** PI/PE	PÇ	**55**	R$ 187,58	**R$ 10.316,90**
164	NÃO LOCALIZADO	VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 1" ROSCA BSP **AÇO INOX 304** PI/PE	PÇ	**40**	R$ 230,63	**R$ 9.225,20**
165	NÃO LOCALIZADO	VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 1.1/2" **AÇO INOX 304** ROSCA BSP PI/PE	PÇ	**10**	R$ 238,31	**R$ 2.383,10**
166	NÃO LOCALIZADO	VÁLVULA BORBOLETA 1.1/2" X 1,50MM/ PI/PE **AÇO INOX 304** ROSCA BSP	PÇ	**50**	R$ 328,00	**R$ 16.400,00**
					VALOR TOTAL	**R$ 416.010,75**
					VALOR TOTAL DOS 3 LOTES	**R$ 784.826,51**

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 784.826,51 (Setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos),** conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção MÉDIA DE PREÇO para definir o preço dos itens a serem licitados. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado, por meio da média aritmética dos valores oferecidos pelos concorrentes, garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com o mapa comparativo encontra-se no processo administrativo.

1.3 DAS QUANTIDADES

1.3.1 O serviço a ser executado consiste na montagem e instalação de tubulações em aço inoxidável AISI 304, com aplicação de soldas sanitárias e instalação de suportes de fixação, atendendo aos sistemas de ar comprimido, água gelada, retorno da água gelada, água comum, vapor e linha de condensado, indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos industriais do laticínio municipal de Capim Grosso – BA.

1.3.2 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades operacionais identificadas para o pleno funcionamento da unidade de produção de laticínios, considerando os parâmetros técnicos do projeto vinculado ao Termo de Convênio nº 562/2022, celebrado entre o Município de Capim Grosso – BA e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

1.3.3 As quantidades foram definidas a partir de análises técnicas, levando em conta a capacidade produtiva planejada, a estrutura física da unidade, a necessidade de adequação aos fluxos de produção e armazenamento, além das normas sanitárias aplicáveis ao setor de laticínios.
1.3.4 O quantitativo contempla não apenas os itens que restaram fracassados no certame anterior, imprescindíveis para assegurar a continuidade e a eficiência do processo produtivo desde a recepção da matéria-prima até a industrialização, acondicionamento, estocagem e expedição dos produtos como também itens complementares, como tubos, conexões e demais componentes necessários para possibilitar a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.
1.3.5 A definição desses quantitativos visam garantir a eficiência dos processos industriais, o atendimento das demandas previstas no projeto e a conformidade com os padrões sanitários e de qualidade, assegurando o pleno funcionamento da unidade de laticínios do município.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação abrange a prestação de serviços especializados para a montagem e instalação completa das tubulações em aço inoxidável AISI 304, com soldas sanitárias, bem como a instalação dos suportes de fixação e demais elementos necessários para as linhas de ar comprimido, água gelada, retorno de água gelada, água comum, vapor e linha de condensado, destinadas ao funcionamento dos equipamentos industriais voltados à produção de laticínios.

O escopo inclui, de forma indissociável, o fornecimento dos itens fracassados e a instalação de todos os tubos, conexões, suportes e acessórios indispensáveis à operação plena e segura do sistema, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de engenharia aplicáveis.

A inclusão do fornecimento dos materiais na contratação visa assegurar padronização, compatibilidade técnica e qualidade em todos os componentes, evitando divergências dimensionais, falhas de encaixe ou uso de materiais inadequados que possam comprometer a eficiência ou a durabilidade do sistema.

Equipamentos e Materiais

- **Bomba Positiva para líquido pastoso em Aço AISI 304** – Construída em aço inoxidável AISI–304; finalidade: transferência de iogurte; capacidade: 1.200 litros/hora; sucção: 1 ½ M/SMS; recalque: 1 ½ M/SMS; capa construída em aço inoxidável; acabamento interno polido sanitário.
- **Tanque para Salga/fibra** – Dimensões: 2.000 x 1.000 x 400 mm.
- **Maturador de Massa/fibra** – Capacidade e formato adequados para processamento industrial de laticínios. Quantidade: 2 unidades.
- **Prateleiras de Estocagem/Secagem de Queijo em Fibra de Vidro** – Capacidade: 60 peças para estocagem e 30 para secagem. Quantidade: 5 unidades.
- **Gerador de Vapor** – Capacidade: 216 kg de vapor/hora; combustível: óleo diesel.
- **Chaminé com Chapéu Chinês** – Para o gerador de vapor; extensão: 4 metros lineares.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- **Tanque de Água** – Destinado ao abastecimento do gerador de vapor.
- **Tanque de Óleo** – Destinado ao armazenamento de óleo para o gerador de vapor.
- **Acidímetro Dornic 0–100 (completo)** – Equipamento completo para análise de acidez.
- **Acidímetro Salut (completo)** – Equipamento completo para análise de acidez.
- **Datador para pote de manteiga** – Equipamento para gravação de data em embalagens.
- **Tubos:** material, diâmetro e espessura conforme projeto, acabamento sanitário interno e externo, sem marcas, amassados ou imperfeições.
- **Conexões:** padrão SMS ou equivalente, acabamento sanitário, com vedação adequada e compatível com tubulação.
- **Soldas:** executadas no padrão sanitário, com cordão uniforme, sem trincas, porosidade ou rebarbas internas, garantindo passagem livre de fluxo.
- **Suportes e fixadores:** em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, adequadamente espaçados e firmemente ancorados para evitar vibrações.
- **Normas:** atendimento integral às normas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 14518 (tubos de aço inoxidável soldados para uso industrial), bem como boas práticas de fabricação e montagem para a indústria de alimentos.

Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manuais e garantias do fabricante, devendo atender aos padrões técnicos e sanitários aplicáveis. A montagem e instalação deverão ser executadas por equipe técnica especializada, observando as normas de segurança e boas práticas de fabricação.

1.5 DA GARANTIA

1.5.1 Todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos e executados deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante e/ou fornecedor, quando aplicável.

1.5.2 A garantia mínima exigida para todos os itens e para os serviços de montagem e instalação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, instalação completa e aceite formal pela Administração, abrangendo cobertura contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento decorrente de falhas nos materiais, nos tubos e conexões fornecidos, bem como na execução da montagem e instalação.

1.5.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo imediato de quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal por parte da contratante.

1.5.4 Todas as despesas com transporte, mão de obra, peças, materiais, tubos, conexões e eventuais deslocamentos técnicos correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive em situações que demandem a substituição total do equipamento ou a reinstalação completa.
1.5.5 A não observância das condições de garantia implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo firmado.

1.6 DA PADRONIZAÇÃO
1.6.1 Não foi localizado o código CATMAT – Código no catálogo de compras, conforme regulamentado pelo Decreto municipal nº 043/2023 do Sistema COMPRAS.GOV.

1.7 DO FORNECIMENTO
1.7.1 O objeto desta licitação foi dividido em lotes distintos, considerando a diversidade de equipamentos e serviços necessários para a implantação e operacionalização da unidade de produção de laticínios do município de Capim Grosso/BA.
Cada item/lote deverá ser entregue e executado de forma completa, contemplando o fornecimento dos materiais e a realização dos serviços de montagem e instalação correspondentes. O prazo de entrega/execução será contado a partir da homologação da licitação, assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento para cada lote, respeitando os cronogramas específicos.

1.7.2 O local onde será feita a entrega fica situado no endereço: Praça 09 de Maio – CEP: 44823-771, Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia no Almoxarifado da Prefeitura em horário comercial.

1.8 AMOSTRAS
1.8.1 A(s) empresa(s) deverá (ão) obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, e, de forma clara e de fácil entendimento, apresentar junto com a proposta, FOLDER ou CATÁLOGO E/OU IMPRESSÃO DE PÁGINA DA INTERNET, referente a todos os itens de equipamento e material permanente, que estiverem ofertando, sendo que, a ausência de apresentação irá desclassificar a empresa. Não será aceita página digitada e montada, sendo que, a sua apresentação ensejará na desclassificação da proposta para lote divergente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 Da escolha da Solução
2.1.1 A presente aquisição encontra respaldo no Termo de Convênio nº 562/2022, celebrado entre o Município de Capim Grosso-BA e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), cujo objetivo é estruturar a unidade de beneficiamento de leite e derivados como estratégia de fortalecimento da agricultura familiar e de desenvolvimento socioeconômico local.

2.1.2 Durante a execução do convênio, foi identificado o fracasso parcial do Pregão Eletrônico nº 001/2023, que resultou na ausência de propostas válidas para alguns itens essenciais, comprometendo a integral implementação do projeto. Dessa forma, torna-se imperiosa a realização de uma nova licitação, visando assegurar a aquisição dos equipamentos não contratados, bem como o fornecimento de tubos e conexões e a devida instalação dos equipamentos, sob pena de inviabilizar o funcionamento pleno da unidade produtiva de laticínios.
Os equipamentos e materiais a serem adquiridos são de natureza especializada, demandando especificações técnicas rigorosas que atendam às exigências sanitárias, ambientais e de segurança

aplicáveis ao setor de laticínios, em conformidade com as normativas da Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e demais órgãos de controle.

2.1.3 Destaca-se que a implantação da unidade de beneficiamento de leite é um vetor estratégico para:

a) o fomento da cadeia produtiva do leite no município;
b) a agregação de valor à produção local, com a transformação da matéria-prima em produtos processados como queijos e iogurtes;
c) a geração de emprego e renda, contribuindo para a fixação das famílias no campo;
d) a redução das desigualdades sociais e o combate à pobreza rural objetivos diretamente alinhados às diretrizes do Programa de Implementação de Projetos de Apoio à Produção, que financia o convênio.

2.1.4 Ademais, os equipamentos, os materiais e os serviços de instalação são essenciais para assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado no convênio, observando as metas pactuadas e o cronograma de execução física e financeira. Sua ausência compromete tanto a funcionalidade do laticínio quanto o alcance dos resultados sociais e econômicos pretendidos.

2.1.5 Portanto, a contratação ora proposta é necessária e plenamente justificada, não apenas para atender às obrigações do Termo de Convênio nº 562/2022, mas também para garantir a efetividade da política pública de fortalecimento da agricultura familiar, desenvolvimento territorial e combate à pobreza rural.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Escolha da Solução: A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos específicos, fornecimento de tubos e conexões, itens fracassados do pregão eletrônico nº 001/2023 e execução dos serviços de instalação, destinados à implantação e operacionalização da unidade de produção de laticínios no município de Capim Grosso – BA, conforme previsto no Termo de Convênio nº 562/2022, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

3.1.1 Essa solução visa dotar a unidade de toda a infraestrutura necessária para o processamento, beneficiamento e industrialização de derivados do leite, observando as normas sanitárias, técnicas e de segurança exigidas para o setor.

3.1.2 Os equipamentos contemplados são essenciais para as etapas produtivas, abrangendo desde a preparação da matéria-prima, processos de maturação e salga, até a finalização, embalagem e armazenamento dos produtos. Entre os itens a serem adquiridos, incluem-se bomba para líquidos pastosos, maturadores de massa, tanque para salga, prateleiras de secagem, gerador de vapor com seus componentes complementares, instrumentos de controle de qualidade, datador, bem como os materiais de interligação como tubos e conexões e os respectivos serviços de instalação que possibilitarão a montagem e funcionamento integrado do sistema produtivo.

3.1.3 Com a aquisição e instalação desses itens, será possível garantir a eficiência operacional, o aumento da produtividade, a padronização dos processos, o controle de qualidade dos produtos e a sustentabilidade da atividade, promovendo geração de emprego, renda e fortalecimento da cadeia produtiva do leite no município e região.

3.1.4 A solução como um todo busca assegurar não apenas a execução do objeto pactuado no convênio, mas também a consolidação de um empreendimento que contribua de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social local.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

3.2 Descrição da solução como um todo:
A solução para a aquisição de equipamentos, fornecimento de tubos e conexões, e prestação dos serviços de instalação, destinados à implantação e operacionalização da unidade de produção de laticínios no município de Capim Grosso/BA, foi definida após criteriosa análise das modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021. Considerando o enquadramento desses itens como bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXII da referida lei, a modalidade de **Pregão na forma Eletrônica** se apresenta como a mais adequada, em razão de sua efetividade, agilidade e maior alcance competitivo.

3.2.1 Pregão Eletrônico como solução adotada
O Pregão na forma Eletrônica é a modalidade mais indicada para esta contratação, sendo amplamente utilizada para aquisição de bens e serviços comuns. Suas principais vantagens são:

- **Ampla competitividade:** A modalidade permite a participação de um maior número de fornecedores, independentemente da localização geográfica, o que amplia a concorrência e favorece a obtenção de melhores preços e condições para a Administração Pública.
- **Celeridade e eficiência:** O processo em ambiente eletrônico reduz prazos e etapas burocráticas, proporcionando maior agilidade na contratação, o que é essencial para viabilizar o cumprimento dos prazos do Termo de Convênio nº 562/2022 celebrado com a CAR.
- **Transparência e controle:** Todas as fases do certame são realizadas por meio de plataformas eletrônicas com registros auditáveis, o que assegura total transparência, reduz riscos de favorecimentos indevidos e fortalece a confiança social na lisura do processo.
- **Redução de custos operacionais:** Além de propiciar economicidade no objeto contratado, o pregão eletrônico também gera economia no próprio processo licitatório, ao reduzir a necessidade de deslocamentos, impressões e outras despesas administrativas.

3.2.2 Análise comparativa com outras modalidades
- **Concorrência:** Indicada para contratações de bens e serviços especiais, obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Apresenta maior complexidade procedimental e prazos mais extensos, não sendo indicado para aquisição se bens comuns.
- **Concurso:** Destina-se à seleção de trabalhos artísticos, científicos ou técnicos. Não se aplica à aquisição de bens comuns.
- **Leilão:** Utilizado para alienação de bens móveis inservíveis ou imóveis da Administração. Inviável para aquisição de equipamentos.
- **Diálogo competitivo:** Modalidade adequada para contratações complexas e soluções inovadoras, em que a Administração não consegue definir, de forma precisa, os meios para atingir seus objetivos. Inadequado para aquisição de bens e serviços comuns.

3.2.3 Conclusão sobre a escolha da solução
Diante do exposto, a adoção do **Pregão na forma Eletrônica** para aquisição dos equipamentos, fornecimento de tubos e conexões e execução dos serviços de instalação necessários à operacionalização da unidade de laticínios configura-se como a solução mais vantajosa para o Município de Capim Grosso/BA. A modalidade é compatível com a natureza do objeto, proporciona ampla concorrência, garante maior controle e transparência do processo, e assegura o cumprimento eficiente dos compromissos assumidos no âmbito do Convênio nº 562/2022, firmado com a CAR.

4. PESQUISA DE PREÇOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Com o objetivo de identificar soluções disponíveis e estimar os custos relativos à montagem e instalação de tubulações em aço inoxidável AISI 304, com soldas sanitárias e suportes de fixação, destinadas aos sistemas de ar comprimido, água gelada, retorno da água gelada, água comum, vapor e linha de condensado para as instalações dos equipamentos industriais do laticínio municipal de Capim Grosso – BA, foi realizado levantamento de mercado em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, que estabelece as regras para a estimativa de preços nas contratações públicas.
Considerando as características específicas do serviço, que exigem mão de obra especializada, materiais compatíveis com normas sanitárias para a indústria de alimentos e execução no próprio local das instalações, as pesquisas de preços foram realizadas diretamente junto a fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender às necessidades do município. Essa abordagem mostrou-se adequada, pois o serviço demanda precisão técnica, cumprimento rigoroso de padrões de qualidade e atendimento às particularidades operacionais do projeto vinculado ao Termo de Convênio nº 562/2022, celebrado entre o Município de Capim Grosso – BA e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).
As cotações obtidas apresentaram valores compatíveis com a realidade do mercado, refletindo os custos praticados por fornecedores que atuam com esse tipo de serviço e fornecimento especializado, permitindo a construção de uma estimativa de preços robusta, aderente às condições comerciais e suficiente para embasar o planejamento do procedimento.
Dessa forma, verificou-se que, para este objeto, não se aplicou a utilização de bases de dados nacionais, como Fonte de Preços, Painel de Preços ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), uma vez que tais plataformas não contemplam com precisão os custos e condições específicos dos fornecedores capazes de atender a este tipo de demanda. Ainda assim, as informações obtidas foram suficientes para garantir segurança jurídica, transparência e alinhamento às boas práticas de gestão pública.

4.5 DOS ANEXOS
Toda a documentação que comprova os preços levantados estará anexada ao processo administrativo, consolidando a transparência e robustez do levantamento de mercado. Essa documentação reforça o compromisso da administração em conduzir um planejamento baseado em evidências e alinhado aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1 Conforme estabelece os artigos 40 §2º inciso I e 47 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores no certame. No presente caso, considerando a diversidade dos equipamentos necessários para a implantação e operacionalização da unidade de produção de laticínios no município de Capim Grosso/BA, optou-se por dividir o objeto em itens ou lotes distintos.

6. SUSTENTABILIDADE
6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
A implantação da unidade de produção de laticínios no município de Capim Grosso/BA está alinhada às boas práticas de sustentabilidade e deverá ser conduzida com observância às normas ambientais vigentes. Os impactos ambientais diretos decorrentes da aquisição dos equipamentos são mínimos, uma vez que se trata de bens duráveis voltados à estruturação de processo produtivo em ambiente controlado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Entretanto, é importante considerar os seguintes aspectos:

a) **Gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos**: a unidade deverá adotar medidas adequadas para a destinação correta de resíduos oriundos do processamento do leite e do descarte de água residual, a fim de evitar a contaminação do solo e de recursos hídricos;
b) **Consumo consciente de energia e água:** os equipamentos adquiridos deverão priorizar tecnologias com maior eficiência energética e menor consumo de água, reduzindo o impacto sobre os recursos naturais;
c) **Adequação à legislação ambiental:** a operação da unidade deverá atender à legislação ambiental estadual e municipal, incluindo possíveis licenças ou autorizações ambientais, caso exigidas pelos órgãos competentes;
d) **Iniciativas de educação ambiental:** recomenda-se a realização de ações de sensibilização junto aos operadores e beneficiários do projeto, promovendo práticas sustentáveis, como o reaproveitamento de subprodutos e o uso racional de recursos.

Portanto, os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados baixos e gerenciáveis, sendo possível mitigá-los com a adoção de boas práticas operacionais e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Ações Mitigadoras
Para minimizar os eventuais impactos ambientais decorrentes da implantação e operação da unidade de produção de laticínios, serão adotadas as seguintes ações mitigadoras:

a) Instalação de sistema de tratamento de efluentes líquidos antes do descarte, garantindo que os resíduos oriundos do processamento do leite não contaminem o solo ou corpos d'água;
b) Destinação adequada dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos, com segregação e encaminhamento a cooperativas de reciclagem ou sistemas de compostagem, conforme a natureza dos resíduos;
c) Adoção de equipamentos com maior eficiência energética, priorizando modelos que consomem menos energia elétrica e água no processo produtivo;
d) Capacitação contínua dos operadores e responsáveis técnicos para adoção de boas práticas ambientais e operacionais dentro da unidade;
e) Controle de ruído e manutenção preventiva dos equipamentos, a fim de reduzir poluição sonora e vazamentos de óleo ou substâncias químicas;
f) Monitoramento periódico das atividades da unidade, visando identificar eventuais falhas ambientais e corrigi-las de forma preventiva;
g) Implementação de práticas sustentáveis na rotina operacional, como reaproveitamento de subprodutos (ex: soro do leite) e utilização de materiais biodegradáveis no acondicionamento dos produtos.
h) Essas ações visam assegurar que o funcionamento da unidade esteja em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, preservando o meio ambiente e garantindo a viabilidade ambiental do empreendimento.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos desse processo de contratação direta são classificados como bens/serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que serão definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias corridos**, Praça 09 de Maio – CEP: 44823-771, Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia no Almoxarifado da Prefeitura em horário comercial.

9.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto/serviços nos endereços relacionados nas Ordens de fornecimento, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O recebimento será feito por servidor designado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, como o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o **pregão eletrônico.**

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO, conforme a justificativa técnica e econômica a seguir:

a) Adequação ao objeto e suficiência operacional individual

O objeto desta licitação consiste no fornecimento de equipamentos industriais para produção de laticínios, tubos e conexões em aço inoxidável e demais materiais correlatos, bem como na prestação dos serviços de montagem e instalação completa dos sistemas, incluindo soldas sanitárias e integração dos equipamentos. Trata-se de bens e serviços comuns, ainda que dotados de especificações técnicas próprias, amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas que detêm, de forma individual, plena capacidade técnica, operacional e econômica para executar integralmente o objeto. O levantamento de mercado demonstrou que fornecedores especializados são aptos a realizar tanto o fornecimento quanto a instalação, não havendo necessidade de associação entre empresas para atendimento das exigências contratuais.

b) Simplificação da gestão contratual e da fiscalização

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

A execução do objeto demanda elevado grau de padronização técnica, rastreabilidade dos materiais, compatibilidade entre equipamentos, tubos e conexões, bem como responsabilidade única pela qualidade das soldas sanitárias e pelo funcionamento integrado do sistema produtivo do laticínio. A contratação de um único fornecedor facilita o acompanhamento, a fiscalização e o aceite dos serviços e dos materiais fornecidos, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade e dificuldades na apuração de eventuais falhas ou vícios. A participação de consórcios, por sua vez, aumentaria a complexidade administrativa e contratual, tornando mais oneroso o controle da execução e a responsabilização solidária.

c) Racionalidade econômica e estímulo à competitividade

A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número significativo de empresas aptas a executar o objeto de forma integral. Ao contrário, a participação individual tende a ampliar a concorrência efetiva, evitando a formação de arranjos empresariais que possam restringir a disputa ou elevar artificialmente os preços. Considerando que o procedimento adotado será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, a vedação ao consórcio mostra-se compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item **13.1** deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se os bens e serviços a serem prestados já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia de execução.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

15.1.3 Agilidade nos processos de serviço: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de prestação de serviço, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras em pequenas quantidades desses materiais, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

17.1.1 Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.02.01 Secretaria de Administração.
Projeto/Atividade:	4.122.2.2.007 Gerenciamento e modernização da Administração Municipal.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	17010000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do (objeto/serviço), considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.
19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado.

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, a sra. **Maíla Iasmin Silva dos Santos,** devidamente nomeado pela Portaria nº **350/2025**.
20.7 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
20.7.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
20.7.5 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
20.8 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
20.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025,** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).
§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22 ANÁLISE DE RISCO

Esta análise refere-se aos riscos identificados na fase interna da contratação, ou seja, antes da licitação, no processo de aquisição de equipamentos e execução dos serviços de montagem e instalação de tubos e conexões para a implantação da unidade de produção de laticínios no município de Capim Grosso/BA, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Risco Identificado	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Definição inadequada das especificações técnicas	Aquisição de equipamentos incompatíveis, dificuldades na instalação e possível comprometimento da produção.	Média	Realizar levantamento técnico detalhado; consultar especialistas; revisar cuidadosamente o termo de referência/projeto básico.
Estimativa orçamentária imprecisa	Risco de inviabilidade da contratação por preços inexequíveis ou sobrepreço, prejudicando a economicidade.	Média	Realizar pesquisa de mercado ampla e atualizada; utilizar parâmetros de órgãos de referência; validar junto ao setor de planejamento.
Falta de integração entre aquisição dos equipamentos e execução do serviço	Descompasso entre prazos de fornecimento e de instalação, resultando em atrasos na entrada em operação da unidade.	Média	Elaborar cronograma integrado desde a fase preparatória; prever cláusulas contratuais que harmonizem entrega e instalação.
Ausência de análise de riscos ambientais e de infraestrutura	Equipamentos adquiridos sem considerar as condições físicas do local (energia, espaço, ventilação, drenagem), gerando necessidade de adaptações onerosas.	Baixa	Realizar vistoria prévia no local de instalação; incluir requisitos de infraestrutura no termo de referência.
Documentação técnica incompleta ou inadequada	Possibilidade de impugnações, recursos ou até anulação do certame.	Baixa	Garantir que o processo contenha termo de referência, estimativas, pareceres técnicos e jurídicos, e publicação correta.

Na fase preparatória, os principais riscos concentram-se na definição das especificações técnicas, na estimativa de custos e na integração entre fornecimento e instalação. A adoção de medidas de mitigação já nesse estágio é essencial para garantir a viabilidade e a eficiência da contratação, reduzindo falhas e retrabalhos futuros.

23 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 08 de outubro de 2025.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Termo de Referência